



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

**DISPENSA A LICITAÇÃO**  
nº 078/2017  
**Processo Administrativo**  
nº 433/2017

**INTERESSADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**BENEDITO ALVES JUNIOR**

**OBJETO**

Confecção de Carnes de Cobrança de IPTU - Referente ao Ano de 2018;  
Com Prazo De Entrega: (10 Dias);  
Previsão Contratual: Até 90 Dias.

**CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:** Menor Preço Por item

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais).

**ENCAMINHAMENTO**

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12							



## LOCAL DA SOLICITAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da Confeção de carnes de cobrança de IPTU - Referente ao ano de 2018.

No que se refere a necessidade de desta **solicitação**, a mesma visa a confecção de carnes de cobrança de IPTU para o ano de 2018, e, por conta de existir aproximadamente 9.000 mil carnês de IPTU, a impressão em grande escala por meio de gráficas torna o custo de produção muito mais barato.

Vale ressaltar que a Prefeitura Municipal de Ibaíti espera arrecadar cerca de R\$ 3.870.000,00 (três milhões e oitocentos e setenta mil reais) com a confecção destes carnês.

Neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos o **pesquisa de preços** para presente aquisição, obtendo um valor máximo de R\$ 7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaíti, 20 de novembro de 2017

---

**BENEDITO ALVES JÚNIOR**  
Secretaria Municipal de Administração Geral

Exmo.<sup>a</sup> Sr.  
**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal



Município de Ibaíti  
 Solicitação 283/2017  
 Termo de Referência



**Solicitação** \_\_\_\_\_  
 Número *Tipo* *Emitido em* *Quantidade de itens*  
**283** **Aquisição de Material** 22/11/2017 1

**Solicitante** \_\_\_\_\_ **Processo Gerado** \_\_\_\_\_  
 Código *Nome* *Número*  
 57315-9 BENEDITO ALVES JUNIOR 432/2017

**Local** \_\_\_\_\_  
 Código *Nome*  
 6 ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Órgão** \_\_\_\_\_ **Pagamento** \_\_\_\_\_  
*Nome* *Forma*  
 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EM ATÉ 30 DIAS APÓS

**Entrega** \_\_\_\_\_  
*Local* *Prazo*  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 10 Dias

**Descrição:**  
 Confeção de carnes de cobrança de IPTU - Referente ao ano de 2018.

**Justificativa:**  
 presente solicitação visa a confecção de carnes de cobrança de IPTU para o ano de 2018, e, por conta de existir aproximadamente 9.000 mil carnês de IPTU, a impressão em grande escala por meio de gráficas torna o custo de produção muito mais barato. Vale ressaltar que a Prefeitura Municipal de Ibaíti espera arrecadar cerca de R\$ 3.870.000,00 (três milhões e oitocentos e setenta mil reais).

**Lote**  
 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
004119	CONFEÇÃO DE CARNES IPTU	SERV.	9.000,00	0,88	7.920,00
				<b>TOTAL</b>	<b>7.920,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7.920,00</b>

  
 \_\_\_\_\_  
 BENEDITO ALVES JUNIOR  
 Solicitante



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



## TERMO DE REFERENCIA

### 1 – OBJETO

Confecção de carnes de cobrança de IPTU - Referente ao ano de 2018

### 2 - JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa a confecção de carnes de cobrança de IPTU para o ano de 2018, e, por conta de existir aproximadamente 9.000 mil carnês de IPTU, a impressão em grande escala por meio de gráficas torna o custo de produção muito mais barato. Vale ressaltar que a Prefeitura Municipal de Ibaiti espera arrecadar cerca de R\$ 3.870.000,00 (três milhões e oitocentos e setenta mil reais) com a confecção destes carnês.

### 3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	4119	CONFECÇÃO DE CARNES IPTU	9.000,00	SERV.	0,88	7.920,00
TOTAL						7.920,00

### EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA	CNPJ
OMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA	68.852.870/0001-22
RS ARTES GRÁFICAS LTDA – ME	36.486.298/0001-39
WALPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA	04.656.762/0001-00

### 4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- \* LOCAL DA ENTREGA: Departamento de Tributações do Município de Ibaiti,
- \* PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
- \* VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: Até 90 Dias

### 5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **10 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O acompanhamento da entrega do objeto será dar pela Diretora do Departamento de Tributação.

**7– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

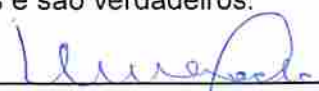
Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

**8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

Ass: \_\_\_\_\_

  
Waldirene Ap. Vigilato Rocha  
Diretora do Departamento de Tributação

**9– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 20 de novembro de 2017

  
\_\_\_\_\_  
**BENEDITO ALVES JUNIOR**  
Secretaria Municipal de Administração



## **PROPOSTA COMERCIAL A/C Sra. VALDIRENE**

Ômega Engenharia de Software Ltda  
CNPJ Nº 68.852.870/0001-22  
Rua do Resende, 94 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – Cep: 20231-092  
Tel: 21-2252.0002 / Fax: 21-2252.0011 / Cel: 21-99480.1273  
Tel/Fax: 41-3273.5533 / Cel: 41-99194.9056  
E-mail: [fernando.pena@e-omega.com.br](mailto:fernando.pena@e-omega.com.br)

### **DESCRIÇÃO DO MATERIAL:**

**A) 9.000** carnês de IPTU, referentes ao exercício de 2018, montados, serrilhados, lombados, com código de barras padrão FEBRABAN, nas seguintes especificações:

Capa e Contracapa em papel couchê de 115 g com pré-impressão off-set 4/4 (4 cores em ambas as faces da folha com opção de fotos coloridas) com impressão a laser em preto na capa e 10 lâminas internas em papel branco 75 g, com impressão laser em preto em apenas uma face das lâminas, no formato 99 mm x 210 mm (3 lâminas por folha A-4).

Disponibilização da 2ª via dos carnês de IPTU na internet até o final do exercício.

**Preço Unitário por carnê: R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos de real)**  
**Preço Total: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

**PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:** O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias a contar da entrega do arquivo final para produção dos carnês.

**LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:** Prefeitura Municipal de Ibaíti/PR – FRETE INCLUSO.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser efetuado em 20 (vinte) dias, após a entrega dos carnês e apresentação da Nota Fiscal.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2017

**ÔMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA  
FERNANDO PENA FERNANDEZ**

Rua do Resende, 94 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20231-092  
Tel: (21) 2252.0002 / Fax: (21) 2252.0011 – [www.e-omega.com.br](http://www.e-omega.com.br)



## *RS ARTES GRÁFICAS*

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR

RS ARTES GRÁFICAS LTDA – ME

CNPJ. 36.486.298/0001-39

Insc. Estadual: Isenta

Rua Visconde de Itaúna, 2570 – Lj 01 – Paraíso – São Gonçalo – RJ

Cep: 24431-000

Telefone: 21-2605.2245

Fax: 21-2605.2245

Prezados senhores,

Submetemos a v. apreciação, nossa proposta para os serviços abaixo discriminados:

### **Item Quant. Descrição:**

A) 9.000 carnês de IPTU, montados, serrilhados e lombados, com código de barras padrão FEBRABAN, nas seguintes especificações:

Capa e Contracapa em papel couchê de 115 g, com pré-impressão off-set 4/4 e impressão a laser em preto na capa e 10 lâminas internas em papel branco 75 g, com impressão laser em preto em apenas uma face das lâminas, no formato 99 mm x 210 mm.

Será disponibilizado a 2ª via dos carnês na internet.

**Preço Unitário: R\$ 0,92**

**Preço Total: R\$ 8.280,00**

**Condições de Pagamento: 21 DDL**

**Prazo de Entrega: 10 dias**

**Validade: 60 dias**

Valores expressos em real. Todos os impostos, taxas, frete e demais encargos estão inclusos.

Esperando sermos distinguidos com sua preferência, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Rio, 02/10/17

**RS ARTES GRÁFICAS**

**EDUARDO BITHENCOURT R. DA SILVA**



Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2017

À  
Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR

Att.: Setor de Compras

Ref.: Carnês de IPTU da Prefeitura de Ibaiti/PR.



## PROPOSTA

De acordo com o combinado, apresentamos:

### DESCRIÇÃO

9.000 carnês de IPTU no formato 99 x 210 mm, com capa e contracapa em papel couchê de 115 g com impressão off-set 4x4 cores e 10 lâminas, serrilhado e lombado.

Disponibilização da 2ª via dos carnês na internet.

### VALIDADE DO ORÇAMENTO

60 dias

### ENTREGA

Consultar

### PAGAMENTO

28 dias ou na média

### PREÇO

Tiragem	Valores Unitários	Total
9.000 IPTU	R\$ 0,95	R\$ 8.550,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 8.550,00</b>

Departamento de Relacionamento

WalPrint Gráfica e Editora Ltda  
CNPJ: 04.656.762/0001-00





**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
Departamento de Licitações e Contratos



**GABINETE DO PREFEITO**

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 21 de novembro de 2017

  
**Antony de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **Confecção de carnes de cobrança de IPTU - Referente ao ano de 2018.**

É a informação.

O referido é expressão da verdade e dou fé.

Ibaiti, 21 de novembro de 2017.

**Elisangela Heidgger Bento Watfe**  
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.  
Portaria nº 321, de 01/06/2017

Exmo.ª Sr.  
**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal



## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Conforme solicitação de Vossa Excelência acerca de informações da existência de dotações orçamentárias visando à Confecção de carnes de cobrança de IPTU - Referente ao ano de 2018, no valor total de R\$ 7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais), temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	300	03.001.04.122.0004.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

É o que tínhamos a informar.

Ibaiti, 21 de novembro de 2017

  
*Anilson Gonçalves*

Contador CRC/Pr nº 043334/O-9



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Ibaiti/ Pr, 21 de novembro de 2017.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: **Confecção de carnes de cobrança de IPTU - Referente ao ano de 2018**

Em resposta ao seu expediente s/nº, venho informar-lhe o solicitado:

1 - **Recursos Financeiros** – Existem recursos financeiros, no valor máximo de R\$ 7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais).

2 – **Modo de Pagamento** – Até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, devidamente atestado pelo setor competente.

Atenciosamente,

**Sidinei Braz Goulart.**  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 007 de 02/01/2017



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
Departamento de Licitações e Contratos



Ibaiti, 22 de novembro de 2017

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o memorando apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, visando em apertada síntese a **Confecção de carnes de cobrança de IPTU - Referente ao ano de 2018.**

Em cumprimento ao despacho inicial do Excelentíssimo Prefeito, a Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, Sr<sup>a</sup> Elisângela Heidgger Bento Watfe, informou a inexistência de procedimento licitatório para a referida aquisição. O Responsável pelo Departamento de Contabilidade, Sr. Anilson Gonçalves, informou a existência de previsão de Recursos Orçamentários. Ato contínuo o Secretário Municipal de Finanças, Sr. Sidinei Braz Goulart, informou a disponibilidade financeira para a aquisição, sendo no valor máximo de **R\$ 7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais).**

Salvo melhor juízo e entendimento acreditamos que a aquisição pode ser dispensada de procedimento licitatório, com fulcro no inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Assim, os dispositivos legais condidos no art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93, preveem a dispensa de licitação quando o valor da contratação não ultrapassa o percentual de 10% (dez por cento) dos limites estipulados para a modalidade de convite, para serviços ou compras diversas.

A redação do aludido diploma dispensa maiores comentários, pois, busca-se facilitar o andamento do procedimento da Administração Pública.

Inquestionavelmente, cabe à área administrativa, nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação enquadrável nos inc. I e II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, iniciar e terminar, sob sua exclusiva responsabilidade, todo o procedimento de contratação, observando, no que couber, o disposto no art. 38, da referida lei, e demais procedimento concernente, tais como, v.g.:



## MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



a) Pesquisa de preço junto a, pelo menos, três empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação pretendida;

b) Comprovação de regularidade da empresa proponente com as obrigações fundiárias e previdenciárias, mediante certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal e pela Secretaria da Receita Federal, respectivamente;

c) Proibição de contratação de obras, serviços e compras frequentes e respectivas, com base nas autorizações contidas nos dispositivos legais acima mencionados, que possa caracterizar fracionamento de despesas.

Finalmente, convém ressaltar que, embora não seja obrigatório e de regra, sequer usual o instrumento de contrato nas hipóteses de contratações de valores restritos, a teor do que faculta o art. 62, da Lei nº 8.666/93, sua eventual adoção viria de implicar a necessidade de submissão da respectiva minuta ao crivo do órgão jurídico, inteligência do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Conclui essa procuradoria, que a aquisição ora pretendida e almejada, deve-se ser levado ao crivo do procedimento de Dispensa à Licitação, com fulcro no inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, este Procurador orienta que seja evitado pela Administração Pública Municipal as aquisições e compras frequentes e repetitivas, devendo os Secretários e Diretores pautar-se pelo planejamento das compras e contratações de serviços necessários ao funcionamento da máquina pública.

É o parecer, sob censura.

  
**JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA**

OAB 37.806/PR

Procurador Geral do Município

Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2017



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
Departamento de Licitações e Contratos



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **aquisição** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo de **DISPENSA A LICITAÇÃO** para **Confecção de carnes de cobrança de IPTU - Referente ao ano de 2018**, com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 22 de novembro de 2017

**Elisângela Heidgger Bento Watfe**  
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.  
Portaria nº 321, de 01/06/2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



## PORTARIA Nº 318, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

### RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- Membro: WILSON OSCAR PETRY, portador da CI-RG nº 4.281.749-0/PR e inscrito no CPF/MF nº 931.513.819-87;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.


Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 047, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 1º de junho de 2018.

COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (1º.6.2017).

  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

  
BENEDITO ALVES JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 001, de 2.1.2017





# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 962 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2017

PÁGINA 15

### MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA Nº 317, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

*Exonera Fernando Lopes de Siqueira, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.*

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

#### RESOLVE

Art. 1º EXONERAR FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (1º.6.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 001, de 02.1.2017

#### PORTARIA Nº 318, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,  
RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- Membro: WILSON OSCAR PETRY, portador da CI-RG nº 4.281.749-0/PR e inscrito no CPF/MF nº 931.513.819-87;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 047, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 1º de junho de 2018.

COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (1º.6.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 001, de 02.1.2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



## PORTARIA Nº 381, DE 3 DE JULHO DE 2017.

Designa servidores para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art.15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

### RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
HUDSON JUNIOR GONÇALVES	SAPMAT	4.042.827-5
KELLY CRISTINA DE BARROS	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	6.208.922-9
PAULO MIKZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
WILSON OSCAR PETRY	COMPRAS	4.281.749-0

Parágrafo Único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

Fone/Fax (43) 3546-7450 - Site: [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br)

Rua José de Moura Bueno, 23 - CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

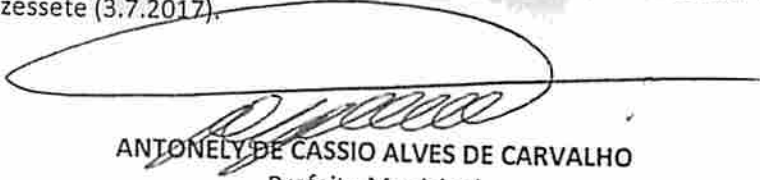
**Art. 3º** Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.


**Art. 4º** Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

**Art. 5º** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 053, de 12.1.2017.

COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (3.7.2017).

  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

  
BENEDITO ALVES JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 001, de 2.1.2017



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 981 | IBAÍTI, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2017

PÁGINA 3

## MUNICÍPIO DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 381, DE 3 DE JULHO DE 2017.

Designa servidores para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.



O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

#### RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, a fim de constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
HUDSON JUNIOR GONÇALVES	SAPMAT	4.042.827-5
KELLY CRISTINA DE BARROS	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	6.208.922-9
PAULO MIKICZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
WILSON OSCAR PETRY	COMPRAS	4.281.749-0

Parágrafo Único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 053, de 12.1.2017.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (3.7.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 001, de 2.1.2017

Município de Ibaíti  
Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são  
assinados digitalmente



## MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



### GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **Confecção de carnes de cobrança de IPTU - Referente ao ano de 2018**, com o critério de julgamento de **Por item Menor Preço**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 22 de novembro de 2017

  
Antony de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal



**DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº. 78/2017**

**Processo Administrativo nº 433/2017**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

**Objeto: Confecção de carnes de cobrança de IPTU - Referente ao ano de 2018**

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** OMEGA-ENG. DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 68.852.870/0001-22.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **Confecção de carnes de cobrança de IPTU - Referente ao ano de 2018**.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos materiais a serem adquiridos conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



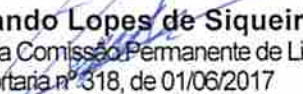
contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da aquisição, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 23 de novembro de 2017.

  
**Fernando Lopes de Siqueira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 318, de 01/06/2017

  
**Rosângela Teixeira**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 318, de 01/06/2017

  
**Wilson Oscar Petry**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 318, de 01/06/2017



31

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE ÔMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA. EPP**

**TATIANA MORAES DE SOUZA**, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada na Estrada Leopoldo Fróes 47 B04 apartamento 302- São Francisco - Niteroi - RJ - CEP 24360-005, portadora da carteira de identidade registro geral nº 09190467-2 emitida pelo IFP/RJ, CIC nº 022.293.567-71 e **PAULO ROBERTO CRECENCIO DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, nascido em 15 de junho de 1939, empresário, portador da carteira de identidade nº 01662057-7 emitida pelo IFP e CPF nº 092.965.147-20, residente e domiciliado na cidade de Campo dos Goitacazes, a Rua Janot Pacheco, 18, 22 apto. 104 Parque Joquei Club, RJ, CEP 28020-095, únicos sócios da sociedade **ÔMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 68.852.870/0001-22, cujos atos constitutivos se encontram arquivados na JUCERJA sob o nº 3320283525 por despacho em 15/03/1993, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA** - **PAULO ROBERTO CRECENCIO DE SOUZA**, já qualificado acima, retira-se da sociedade vendendo as quotas que nela tinha, no total de 1.600 (mil e seiscentas) a **MIRIAM MORAES DE SOUZA**, brasileira, divorciada, nascida em 05/03/1943, aposentada, residente e domiciliada na Rua Cinco de Julho nº 294 aptº 1401, Niteroi, RJ, CEP 24220-111, portadora da carteira de identidade nº 080625605-3 emitida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 688.284.627-87, pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) que o sócio cedente recebe da cessionária, neste ato, em moeda corrente do país e que após conferir e achar certo, dá plena, rasa e geral quitação.

**SEGUNDA** - Resolvem ainda, consolidar o contrato social que terá a seguinte redação no seu inteiro teor:



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
R. Presidente Epitácio Pessoa, 142 - Bairro São Francisco - Cidade Nova - CEP 20030-000 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 2543-5000 - Fax: (21) 2543-5001

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, impressa no documento apresentado e conferido neste ato. O referido é válido. Data: 19/02/2016

**Cód. Autenticação: 00241902161326470406-1; Data: 19/02/2016 13:26:33**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, ACW90723-JUOC  
Valor Total do Ato: R\$ 3,78  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>





**CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - DA SEDE - DAS FILIAIS**

A sociedade denomina-se ÔMEGA – ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA. EPP tendo a sua sede na Rua do Resende nº 94 , Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20231-092, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, podendo abrir outras filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVOS SOCIAIS E DURAÇÃO**

A sociedade tem por objetivo as seguintes atividades: Serviços de impressão a laser e serviços gráficos sob encomenda. Tendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital Social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) dividido em 160.000( cento e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 ( um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

TATIANA MORAES DE SOUZA.....	158.400 QUOTAS R\$	158.400,00
MIRIAM MORAES DE SOUZA.....	1.600 QUOTAS R\$	1.600,00
Total.....	160.000 QUOTAS R\$	160.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO DA FIRMA**

A administração da sociedade será exercida separadamente por tempo indeterminado pelos sócios TATIANA MORAES DE SOUZA e MIRIAM MORAES DE SOUZA.

**CLÁUSULA QUINTA - DO BALANÇO GERAL - DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção das quotas, os lucros ou perdas apuradas.



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ DE 170-8  
 Rua Professor Doutor Paulo T. de Azevedo, 1140 - Bairro São João - Cid. Nova Friburgo - RJ - CEP 28740-000 - Fone: (24) 3444-1111 - Fax: (24) 3444-1111

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fielmente do documento apreendido e conferido neste ato. O tabelião é o Sr. Paulo T. de Azevedo, Tabelião.

**Cód. Autenticação: 00241902161326470406-2; Data: 19/02/2016 13:26:33**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACW90722-208R; Valor Total do Ato: R\$ 3,78  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

De: Valdir de Almeida Cavalcante  
 Tabelião



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, se for o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os sócios administradores terão direito a retirada "pró-labore", cujo valor será anualmente estipulado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE - DA CESSÃO DE QUOTAS**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** : As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos no presente Contrato serão dirimidos de acordo com a legislação em vigor, elegendo os contratantes o foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir toda e qualquer dívida que possa advir ao presente Contrato, renunciando, as partes, neste ato, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



*[Handwritten signatures]*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 870-0

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V art. 8º e 52 da Lei nº 8.933/1994 e Art. 9º p. 2º da Lei Estadual 2.712/06 assinado e eletronicamente registrado.

Cód. Autenticação: 00241902161326470406-3; Data: 19/02/2016 13:26:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, ACW90721-70RB; Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



E, assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para que produza os efeitos de direito.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2010.

Paulo Roberto Crecencio de Souza

Tatiana Moraes de Souza

Miriam Moraes de Souza



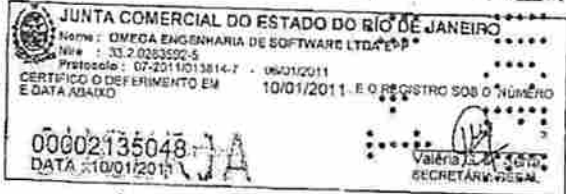
8º OFÍCIO DE NITERÓI

Reconheço por SELENHANÇA a firma de: PAULO ROBERTO CRECENCIO DE SOUZA, Niterói, 22/12/2010. Valor: R\$4.972.912,59. Em test. de Valência J. M. Serra, por: Reginaldo Jose Bezerra da Silva- Escrevente-Mat.

Testemunhas:

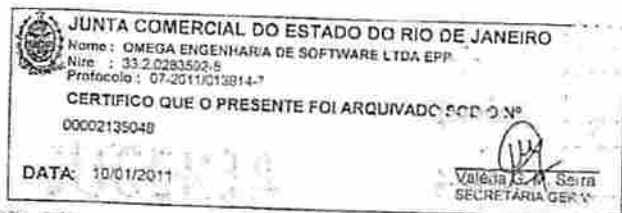
Marcus Vinícius Rêgo dos Santos  
IFP 080799936-4  
CPF 000.741.727-60

Elaine Cardoso Antunes  
IFP 12077423-7  
CPF 079234427-89



CARTÓRIO 10º OFÍCIO DE NITERÓI  
RUA DAVIÃO PEIXOTO, Nº 548 - LOJA - ICAIUA - NITERÓI - RJ - TEL: (21) 2510-8118  
Reconheço por SELENHANÇA as firmas de: TATIANA MORAES DE SOUZA e MIRIAM MORAES DE SOUZA, Niterói, 27/12/2010. Valor: R\$9.044.476,944. SGX57708, SGX57709. Em test. de Valência J. M. Serra, por: Maria Leônia da Silva-Substituta-Mat.

EDÉSIO RIBEIRO DA SILVA  
Tributar





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 03/03/2017 às 17:20:51 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b336025738b8ee2d49ddc8423e0df073c2687d096f4376de147a9199fbc8c3191ff1de774005f8da13f42943881c655fff49cef6e57ea7d0a2a8ba5d4f80b253

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Omega - Engenharia de Software LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

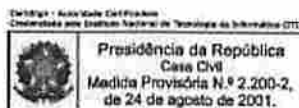
**Esta certidão tem a sua validade até: 25/02/2018 às 03:28:33 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 490985

Código de Controle da Autenticação:

**00241902161326470406-1 a 00241902161326470406-4**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OMEGA - ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA - EPP**  
**CNPJ: 68.852.870/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:46:37 do dia 07/11/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 06/05/2018.

Código de controle da certidão: **E507.5FAF.C46B.EBE1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 10-2017/0024378-0  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND**



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ 68.852.870/0001-22	CAD-ICMS ATIVO
NOME / RAZÃO SOCIAL OMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 19/10/2017 AS 15:29:34

VÁLIDA ATÉ: 17/04/2018

*Claudia Gomes Lengruber*  
Assinatura Fiscal  
Matr.: 0294868-5

(assinatura da autoridade fiscal emitente)  
Nome: CLAUDIA GOMES LENGRUBER  
Matrícula: 0294868-5

**OBSERVAÇÕES**

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet ([www.sefaz.rj.gov.br](http://www.sefaz.rj.gov.br)).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ([www.sefaz.rj.gov.br](http://www.sefaz.rj.gov.br)).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em [www.sefaz.rj.gov.br](http://www.sefaz.rj.gov.br)).

MINAÇÃO JUDICIAL)

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
R. Francisco Estácio Pinheiro, nº 65 - Bairro São Lucas - Jd. Paraisópolis - CEP 22420-000 - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 021 254 4444 - Fax: 021 2544 3301

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 de Lei Federal 8.932/1994 e Art. 8º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 00241910171618400001-1; Data: 19/10/2017 16:21:54

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFX57759-806U.  
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Modelo aprovado pela Resolução SER nº 310/2006.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **97438/2017**, que no período de **1977** até **17/10/2017 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

**RAZÃO SOCIAL: Omega Engenharia de Software Ltda**

**CNPJ: 68.852.870/0001-22 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 85.51643.4**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

**CÓDIGO CERTIDÃO: SZ40.2110.22E1.6054**

Esta certidão tem validade até **17/04/2018**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **19/10/2017** às **15:54:00.5**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 19/10/2017 às 16:55:47.2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA  
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Omega - Engenharia de Software LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Omega - Engenharia de Software LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/10/2017 08:16:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Omega - Engenharia de Software LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 838283

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/10/2018 16:21:54 (hora local)**.

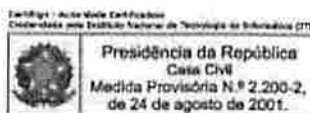
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 00241910171618400001-1 a 00241910171618400001-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdc544d56189cb491668378f02e035f521c3572cf955a2c33ba0adefb34793ce11ff1de774005f8da  
13f42943881c655f00bda1b368ad69a344385ad622a8e407







**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**COORDENADORIA DO ISS E TAXAS**

Nº Autenticação: **6818883626**

Órgão: F/SUBTF/CIS-1

Controle: 34582/2017

— NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO —

OMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA

RUA DO REZENDE 94

CENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20231-092



— CNPJ/CPF —

68.852.870/0001-22

— INSCRIÇÃO MUNICIPAL —

ANTIGA: \*\*\*\*\*

NOVA: 0.336.331-7

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 2**

**CERTIFICO** que, em relação ao contribuinte acima qualificado, consta(m) a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

Processo

Processo

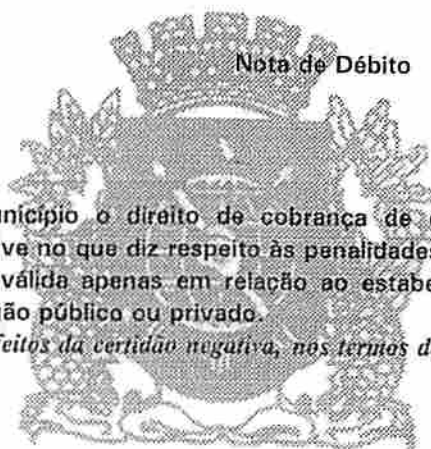
43540032008 AUTO DE INFRAÇÃO IMPUGNADO E SEM DECISÃO

Nota de Débito

Nota de Débito

Fica, ainda, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida apenas em relação ao estabelecimento acima referido, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

*"Esta Certidão produz os mesmos efeitos da certidão negativa, nos termos do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional."*



**VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.**

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 10 de OUTUBRO de 2017.

*ELIZABETH DOS REIS DE C. LEMOS*  
**FISCAL DE RENDAS**  
 10054342-3  
 Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

HORA: 15:17

— OBSERVAÇÕES —

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido antes pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão

Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.8170-0  
 Av. Pasteur, 116 - Barro da Estrela - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22270-000 - Fone: (21) 250-3000 - Fax: (21) 250-3100

**Autenticação Digital**  
 De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.532/1994 e Art. 6º Inc. XI da Lei Estadual 8.721/2008 suscitado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 00241010171622260655-1; Data: 10/10/2017 16:24:10

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFU91063-4E14;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA  
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Omega - Engenharia de Software LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Omega - Engenharia de Software LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/10/2017 10:44:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Omega - Engenharia de Software LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 833017

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/10/2018 16:24:11 (hora local)**.

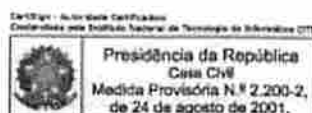
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 00241010171622260655-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda4179373b7387fa237460a9692f810f0a8413df0e5b8ae85293c5e3200a972a1ff1de774005f8da  
13f42943881c655f04550ac609be8363e2dabe1cc13d49fd





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

8XCX9CC9CM

Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **OMEGA - ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA - EPP**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 68.852.870/0001-22, com endereço no(a) RUA DO RESENDE, nº 94 - RJ Cep: 20231092, certifica que

## NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

### Observações Complementares



Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

### Observações

Rio de Janeiro, RJ, 27/07/2017

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 11/11/2017. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço [daminternet.rio.rj.gov.br](http://daminternet.rio.rj.gov.br)

Clovis de Albuquerque Moreira Neto  
Procurador-Chefe  
Procuradoria da Dívida Ativa  
Mat. 11/176.131-1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA  
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Omega - Engenharia de Software LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Omega - Engenharia de Software LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/08/2017 17:40:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Omega - Engenharia de Software LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração: 791175**

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/08/2018 17:15:56 (hora local)**.

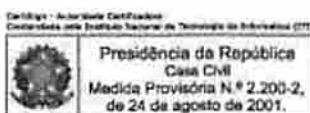
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 00240308171712420987-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf751ada58a4e70b3f40aaebba0ebcab7398ab67f28e5bfc667ce2de839b1e5801ff1de774005f8da  
13f42943881c655f17f2baab9be5bdf1b25d9823b0882ed5



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OMEGA - ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 68.852.870/0001-22  
Certidão n°: 140421957/2017  
Expedição: 21/11/2017, às 14:22:01  
Validade: 19/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OMEGA - ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 68.852.870/0001-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 68852870/0001-22

**Razão Social:** OMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA

**Endereço:** R DO RESENDE 94 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20231-092

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/11/2017 a 11/12/2017

**Certificação Número:** 2017111200555554899731

Informação obtida em 23/11/2017, às 14:05:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Dispensa a Licitação nº 078/2017**

**Processo Administrativo nº 433/2017**

**Objeto:** Confeção de carnes de cobrança de IPTU - Referente ao ano de 2018

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 0318/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido **Processo de dispensa** bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 23 de novembro de 2017

  
**ANTONEILY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal  
Contratante



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
Departamento de Licitações e Contratos



**EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DISPENSA N.º 78/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Ibaiti.

**Contratado:** OMEGA-ENG. DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 68.852.870/0001-22

**Objeto:** Confeção de carnes de cobrança de IPTU - Referente ao ano de 2018.

**Dotação Orçamentária:**

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	300	03.001.04.122.0004.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício 2017.

**Valor total:** R\$ 7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais).

**Vigência:** 90 Dias.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 23 de novembro de 2017

**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**OMEGA-ENG. DE SOFTWARE LTDA**  
Contratado



[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	78
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edita/processo*	433
Descrição Resumida do Objeto*	Confeção de carnes de cobrança de IPTU - Referente ao ano de 2018
Dotação Orçamentária*	0300104122000420043390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.920,00
Data Publicação Termo ratificação	23/11/2017
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	

**Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.**

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 1072 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2017

PÁGINA 1

## MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 480, DE 23 NOVEMBRO DE 2017.

*Concede à servidora Raquel Paula de Moraes, ocupante do cargo efetivo de Professora, Nível Salarial – Classe 4M – Especialista – Referência 11, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição.*

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o conteúdo no Processo Administrativo – PAD nº 9284/17 de 29.9.2017,

#### RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **RAQUEL PAULA DE MORAES**, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, Nível Salarial – Classe 4M – Especialista – Referência 11, portadora da CI-RG nº 4.677.695-0 (SSP-PR), inscrita no CPF/MF sob o nº 694.442.779-68, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos mensais e integrais, base de cálculo última remuneração, com paridade, com fundamento art. 6º, da EC 41/03, c/c arts. 2º e 5º da EC 47/05.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R\$ 2.585,45 (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, sendo **R\$ 1.988,81 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos)**, de vencimentos base, acrescidos de 30% (trinta por cento) da gratificação por tempo de serviço, conforme demonstrativo de cálculo às fls. 27 do PAD nº 9284/17 de 29.9.2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (23.11.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 001, de 2.1.2017

### DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº. 078/2017 Processo Administrativo nº 433/2017 TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: **Confecção de carnes de cobrança de IPTU - Referente ao ano de 2018**  
Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.  
Empresa: **OMEGA-ENG. DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 68.852.870/0001-22.

O Município de Ibaíti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaíti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cassio Alves de Carvalho, necessita da **Confecção de carnes de cobrança de IPTU - Referente ao ano de 2018**.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da celeridade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:  
(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos materiais a serem adquiridos conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236).

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da aquisição, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti-PR, 23 de novembro de 2017.

Fernando Lopes de Siqueira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 318, de 01/06/2017

Rosângela Teixeira  
Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 318, de 01/06/2017

Wilson Oscar Petry  
Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 318, de 01/06/2017



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 1377/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 1072 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2017

PÁGINA 2

## MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### Dispensa a Licitação nº 078/2017 Processo Administrativo nº 433/2017

**Objeto:** Confeção de carnes de cobrança de IPTU - Referente ao ano de 2018

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 0318/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido **Processo de dispensa** bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 23 de novembro de 2017

**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

### EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DISPENSA N.º 78/2017

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Ibaíti.  
**Contratado:** OMEGA-ENG. DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 68.852.870/0001-22  
**Objeto:** Confeção de carnes de cobrança de IPTU - Referente ao ano de 2018.  
 **Dotação Orçamentária:**

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	300	03.001.04.122.0004.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício 2017.  
**Valor total:** R\$ 7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais).  
**Vigência:** 90 Dias.  
**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.  
**Foro:** Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.  
Ibaíti, 23 de novembro de 2017

**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**OMEGA-ENG. DE SOFTWARE LTDA**  
Contratado

### TERMO DE ANULAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2017-PMI Processo Administrativo nº 285/2017

**OBJETO:** Contratação de hotel para hospedagem da arbitragem para os jogos regionais do Paraná, realizados na Cidade de Ibaíti, Estado do Paraná.

**MOTIVO:** Considerando algumas divergências técnicas no tocante ao objeto licitado, o Poder Público Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, atendendo aos pressupostos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve:

1. **ANULAR**, o presente Processo Licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2017.

Ibaíti, 07 de julho de 2017.

**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal